



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 665/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Cívica n. 02, Centro, inscrita no CNPJ sob o n. 00.079.160/0001-78, por intermédio de sua Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, nomeado pela Resolução nº066/2015, de 05 de janeiro de 2015, com observância da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **20/01/2016, às 9h**, no Plenário da Câmara Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**, tipo **Menor Preço Global**, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de combustível (etanol/gasolina), para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Simão-GO, conforme Termo de Referência, seus anexos e pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; do Decreto n.º 6.204, de 05.09.2007; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores. O EDITAL e seus ANEXOS poderão ser requeridos das 8h às 11h e das 13h as 17h, na Comissão de Licitação da Câmara Municipal ou no endereço acima identificado ou pelo sítio <http://saosimao.go.leg.br/site/>. **INFORMAÇÕES:** Telefone: (064) 3658-1272.

O aviso do **Edital** será publicado no site oficial - <http://saosimao.go.leg.br/site/>, como também, no quadro de avisos (Mural) da Câmara Municipal, e no Jornal de grande circulação (Jornal Hoje).

Não havendo expediente na Câmara Municipal de São Simão/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

A entrega e abertura dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “ENVELOPE 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “ENVELOPE 02”** serão no local, data e horário seguintes:

LOCAL: Na Sala de Reunião da Comissão de Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Câmara Municipal de São Simão, Centro, São Simão/GO. DATA: 20/01/2015, HORÁRIO: 9h.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, conduzido pela Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo;

1.2 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital, o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta;

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção das melhores propostas para a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de combustível (etanol/gasolina), para atendimento às necessidades da



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



Câmara Municipal de São Simão-GO, conforme Termo de Referência e anexos deste edital.

3. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como se transcrito nele estivesse, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Procuração para Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (*na hipótese da licitante ser uma ME ou EPP*);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

ANEXO V – Declaração de Inidoneidade;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII- Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração que não emprega Menor;

ANEXOS IX - Minuta do Contrato Administrativo.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. A participação nesta Licitação implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



4.3.1 consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e nem empresas agrupadas.

4.3.2 empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.3.3 empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público;

4.3.4 aquelas que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial;

4.3.5 estrangeiro (a);

4.3.6 que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei federal nº. 8.666/93, observada a exceção prevista em seu § 1º;

4.3.7 empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO (A) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (B)

5.1 **Os envelopes**, respectivamente **Proposta de Preços (Envelope A)** e **Documentos de Habilitação (Envelope B)**, deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015

ENVELOPE A – PROPOSTA

NOME DA PROPONENTE

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE PARA CONTATO



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2015

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE PARA CONTATO

5.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise. A proposta deverá estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração;

5.2.1 A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.

5.3 Os documentos de habilitação (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

5.3.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira, por ocasião da abertura do Envelope B, para a devida autenticação;

5.3.2 Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeira;

5.3.3 A Pregoeira não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



5.3.4 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

6.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

a) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

b) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “proposta de preços” o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

c) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) **Constar declaração expressa** de que nos preços, estarão incluídas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, como: mão de obra, manutenção, encargos sociais, impostos e taxas, salários, importação, materiais, despesas diversas, e demais despesas necessárias para completa execução dos serviços.

e) A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



f) Declaração de que os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante toda a execução do contrato.

6.3 A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará a inabilitação do licitante.

6.4 O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo menor preço, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no termo de referência – anexo I.

6.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

6.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.7 Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

6.9 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.10 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência da Pregoeira, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentadas certidões emitidas pela internet, a pregoeira efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade.

7.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5 – Carteira de Identidade ou outro documento oficial do proprietário.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



7.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

7.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica

Federal;

7.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça Trabalhista;

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1 - Apresentar atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha realizado serviço compatível em características e prazos com o objeto da contratação.

7.3.2 - Declaração de Visita Técnica, realizada junto a Câmara Municipal.

7.3.2.1 – A empresa interessada em participar da Licitação deverá comparecer na sede da Câmara Municipal para tomar conhecimentos dos serviços a serem prestados; esta visita terá início logo após a publicação do edital e seu término último dia útil anterior à realização da sessão pública da licitação.

7.3.3 – O Responsável técnico do contrato deverá ser um dos integrantes da equipe técnica apresentada.

7.3.4 - Certificado de Posto Revendedor, emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo para exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis, nos termos da Legislação vigente;

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



7.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física a, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

7.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual (Anexo V);

7.5.2 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. A declaração será conforme os modelos anexos (Anexo VIII).

7.5.3 - Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observados os seguintes índices: **LG ≥ 1,00; LC ≥ 1,00 e IEG < 1,00**; a.1. Os citados índices contábeis, obtidos a partir dos dados do último balanço, devidamente assinados por contador ou técnico em contabilidade devem ser obtidos pela seguinte fórmula:

a.1.1. Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



a.1.2. Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um), obtido pela seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.1.3. Índice de Endividamento Geral (EG) inferior a 1,00 (um), obtido pela seguinte fórmula:

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

a.1.4. Os quocientes obtidos pelas fórmulas acima serão expressos com duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer tipo de arredondamento.

7.6 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com apresentação do registro na JUCEG (Junta Comercial do Estado de Goiás).
- b) Declaração assinada pelo responsável e pelo contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo III.
- c) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



7.7 - DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7.3. Renovado o prazo, se a licitante que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista neste Edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

8.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão;



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



8.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Aberta a sessão, iniciar-se-á o CREDENCIAMENTO das eventuais participantes do Pregão. O representante da proponente entregará a Pregoeira documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia;

9.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Anexo II);

9.3 Na hipótese de apresentação de Procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário;

9.4 É admitida a participação de licitantes, sem a presença de representante credenciado, ainda que o encaminhamento dos envelopes



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



e demais documentos exigidos neste Edital se faça por correio, obedecidos os prazos e condições estabelecidos neste edital.

9.5 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.6 É admitido somente um representante por proponente;

9.7 A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso;

9.8 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a Pregoeira declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital, sendo facultado o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão pública.

10. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 A etapa/fase para recebimento da Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e dos Envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO;

10.2 A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os Envelopes de Proposta de Preços e de



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



Documentos de Habilitação, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante no edital (Anexo VI). A apresentação da **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade (Anexo III).

10.3 Iniciada esta etapa/fase, a Pregoeira receberá e examinará a **Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação;**

10.4 A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação;

10.4.1 O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇO

Compete a Pregoeira proceder à abertura dos Envelopes "A", contendo a Proposta de Preços, conservando intactos os Envelopes "B" com a Documentação de Habilitação e sob a guarda do Pregoeira, que será preenchida conforme os requisitos transcritos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1 O Pregoeira examinará a Proposta sempre levando em conta as exigências estabelecidas no Edital;

12.1.1 O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. A Pregoeira sempre decidirá em favor da ampla disputa.

12.2 Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, a Pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério da proposta com o MENOR VALOR.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) apresentar valor superior ao estabelecido no Edital;
- b) deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) apresentar valor manifestamente inexequível;
- e) apresentar valor simbólico ou de valor zero.

14. DA DEFINIÇÃO PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

14.1 Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a Proposta de Menor Valor e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (*dez por cento*) àquela de menor valor.

14.1.1 Não havendo, pelo menos, 03 (*três*) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 14.1, A Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a menor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

14.1.2 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a Pregoeira poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, do prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

14.1.3 A proposta deverá ser preenchida conforme os requisitos transcritos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

14.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) a proposta de menor valor e todas as outras cujos valores sejam superiores em até 10% (*dez por cento*) àquela de menor valor, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (*três*) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 14.1; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (*três*) menores valores ofertados, se houver.

14.2.1 Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 14.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio.

15. DO OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

15.1 Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos do item licitado.

15.2 Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

15.3 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



15.4 A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

15.5 Quando do início da etapa de lances a Pregoeira informará aos licitantes o valor de redução mínima para a sequência de lances, em observância ao valor médio estimado para o item licitado.

15.6 Após a confirmação do lance não poderá haver desistência, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

15.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.8 Declarado encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.9 Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor valor, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor valor.

15.10 Encerrada a primeira etapa de lances, a Pregoeira procederá à classificação preliminar das propostas. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte preferência à contratação, observadas as seguintes Regras:

15.11 A Pregoeira verificará se a licitante que apresentou a melhor proposta está qualificada como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e, em caso positivo, considerará imediatamente sua proposta como vencedora;

15.12 Se assim não for, a Pregoeira convocará a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) do valor da proposta melhor proposta classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



15.13 Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

15.14 No caso da existência de propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujos valores sejam idênticos, nas condições do subitem anterior, a convocação será feita mediante sorteio.

15.15 Caso a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte apresente redução no valor de sua proposta, esta será declarada vencedora do certame.

15.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

15.17 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas na diminuição do valor ofertado.

15.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

15.19 A Pregoeira Oficial, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

15.20 Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o **Envelope "B"**, contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão;

15.21 Para efeito do saneamento documental, a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

15.22 Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sendo ela declarada vencedora, ficando concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira;



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



15.23. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 15.22, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no Artigo 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.24 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor valor, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao valor;

15.25 Sendo a proposta aceitável, a Pregoeira verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será submetida à prova de conceito (prova prática) e, verificado que cumpre o objeto pretendido, declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes;

15.26 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias e de capacidade técnica previstas no EDITAL, será declarada vencedora a proponente que oferte o **MENOR VALOR**.

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1 Por ocasião do final da sessão, após a declaração da vencedora pela Pregoeira, a(s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer;

16.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ocorrência;



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



16.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente;

16.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;

16.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no presente Edital;

16.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1 O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) da Câmara Municipal e site oficial.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a Pregoeira adjudicada o objeto do certame à proponente vencedora;

18.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora;

18.3 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;

18.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o termo de Contrato, respeitada a validade de sua proposta.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



19. DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO

19.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

19.2. Os contratos objeto do presente certame, serão celebrados em conformidade com os quantitativos estabelecidos no Anexo I.

19.3. A entrega do combustível deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São Simão, mediante apresentação de requisição devidamente assinada por representante da administração municipal legislativa.

19.4. Fica a licitante vencedora obrigada a garantir a qualidade do produto contratado, através de testes periódicos.

19.5. Será ainda rejeitado no recebimento, a(s) mercadoria(s) fornecida(s) com especificações diferentes do padrão estabelecido pela legislação pertinente.

19.6. Os fornecimentos deverão ocorrer a partir da assinatura do contrato e término em 31/12/2016, podendo ser aditivado, cumpridas as exigências da Lei 8.666/93.

20. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



20.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária variável de 1 à 10% (um a dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida.

20.3 Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

20.4 Atraso de até 02 (dois) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega da (s) mercadorias (s);

20.5 Atraso superior a 02 (dois) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Câmara Municipal a inexecução total ou parcial do ajuste.

20.6 Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

a) Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

20.7 Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.8 As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

20.9. Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



20.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

20.11. A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da adjudicatária.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1 O pagamento fica condicionado ao recebimento do Duodécimo, após realização de conferência, dos serviços prestados, conforme condições previstas no termo de referência;

21.2 A nota fiscal deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n.º 3 de 14/07/2005, da SRP, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido, como também constar o número da licitação e do Contrato;

21.3 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto da presente licitação, correrão à conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária da Câmara Municipal de São Simão para o exercício de 2016, que segue abaixo:

- **020100 010128 2.0034 0000 339030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA – MATERIAL DE CONSUMO**

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1 Não é permitida, sob pena de nulidade, a transferência total ou parcial do objeto desta licitação para terceiros.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



23.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e dos futuros Contratos delas decorrentes;

23.2 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

23.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão;

23.4 As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do Pregão;

23.5 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos;

23.6 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão;

23.7 A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará em direito à contratação;

23.8 Este Edital e seus anexos, bem como, a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

23.9 A Câmara Município de São Simão/GO poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar por despacho fundamentado, a vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade técnica, administrativa ou financeira, independentemente de outras sanções



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



legais decorrentes da adesão a este Edital, sem que caiba a vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento;

23.10 Caberá à CONTRATADA:

23.10.1 O pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes à prestação dos serviços;

23.10.2 O pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pelos órgãos do Ministério do Trabalho ou qualquer entidade em decorrência da execução do Contrato;

23.10.3 Despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que digam respeito ao serviço contratado, bem como, respondendo exclusivamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros no exercício das atividades;

23.10.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira e pela Autoridade Competente, à luz da legislação atual, especialmente da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da jurisprudência, da doutrina e dos princípios de direitos aplicáveis à espécie;

23.10.5 Será competente o Foro da Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

São Simão/GO, aos 29 de Dezembro de 2015.

MARIANA BATISTA FREITAS SILVA PEREIRA

Pregoeira Oficial



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE

Solicitante: Câmara Municipal de São Simão

Responsável: Ronaldo Martins de Brito

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção das melhores propostas para a **Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de combustível (etanol/gasolina), para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Simão-GO**, conforme Termo de Referência e anexos.

1.1 FINALIDADE

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, tem por objeto contratação de empresa de fornecimento de combustíveis, para fornecimento diário (24 horas), inclusive aos sábados domingos e feriados, de forma parcelada (gasolina comum e etanol), para manutenção da frota rodoviária da Câmara Municipal de São Miguel do Passa Quatro, visando o atendimento das necessidades do serviço público.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL (litros)	Valor unitário estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
------	---------------------------	---------------------------	-------------------------------	----------------------------



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



01	<u>GASOLINA TIPO C COMUM:</u>	10.000	R\$.....	R\$.....
02	<u>ETANOL HIDRATADO</u> <u>COMBUSTÍVEL</u>	2.500	R\$.....	R\$.....
TOTAL GERAL ESTIMADO			R\$ 44.399,25	

2.1 - O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades entregues no prazo previsto de 20 (vinte) dias úteis após o fornecimento.

2.2 - Previsão dos quantitativos de combustíveis da frota da Câmara Municipal de São Simão, para fornecimento no exercício de 2016.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

Deverá o fornecedor para participar do certame licitatório, além das demais documentações exigidas no edital, apresentar:

a) Apresentar atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha realizado serviço compatível em características e prazos com o objeto da contratação.

b) Declaração de Visita Técnica, realizada junto a Câmara Municipal.

b.1) A empresa interessada em participar da Licitação deverá comparecer na sede da Câmara Municipal para tomar conhecimentos dos serviços a serem prestados; esta visita terá início logo após a publicação do edital e



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



seu termino último dia útil anterior à realização da sessão pública da licitação.

b.2) O Responsável técnico do contrato deverá ser um dos integrantes da equipe técnica apresentada.

c) Certificado de Posto Revendedor, emitido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo para exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis, nos termos da Legislação vigente;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

a) O pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes à prestação dos serviços;

b) O pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pelos órgãos do Ministério do Trabalho ou qualquer entidade em decorrência da execução do Contrato;

c) Despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que digam respeito ao serviço contratado, bem como, respondendo exclusivamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros no exercício das atividades;

5. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

a) A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

b) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em multa pecuniária variável de 1 à 10% (um a dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida.

c) Pelo atraso injustificado na entrega do produto, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o valor global do instrumento contratual:

d) Atraso de até 02 (dois) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso na entrega da (s) mercadorias (s);

e) Atraso superior a 02 (dois) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Câmara Municipal a inexecução total ou parcial do ajuste.

f) Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade: Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do Contrato;

g) Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

h) As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

i) Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

j) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

l) A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa da adjudicatária.

6. PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO

a) Os fornecimentos deverão ocorrer a partir da assinatura do contrato no máximo 02 (dois) dias e vigorarão por 08 (oito) meses, prorrogáveis por acordo entre as partes, ou enquanto houver cotas do produto, ficando, entretanto, adstrito aos respectivos créditos orçamentários podendo ser prorrogado por interesse da Administração de acordo com o *caput* do artigo 57 da lei 8.666/93.

b) A entrega do combustível deverá ocorrer de acordo com necessidade da Câmara, mediante apresentação de requisição devidamente assinada por representante da administração municipal, com o fornecimento para retirada no local de abastecimento da Contratada, que deverá ser obrigatoriamente na cidade de Aruanã.

c) Os veículos deverão ser abastecidos nos postos da empresa contratada, conforme as necessidades, com a apresentação da solicitação, que identificará o produto solicitado e quantidade de litros a serem fornecidos.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



d) O fornecimento será realizado diariamente, inclusive aos sábados domingos e feriados (24 horas), iniciando-se no prazo máximo de 02 (dois) dias após a assinatura do contrato e estender-se-á até o final do contrato.

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

a) Atendendo ao disposto nas legislações vigentes, a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, procedeu à consulta de mercado, junto a postos localizados no Município de São Simão, usando ainda como parâmetros os valores utilizados no ano de 2015.

b) Os preços estimados servirão como parâmetro para julgamento, pelo pregoeiro e sua equipe, dos lances apresentados pelos licitantes e conseqüentemente para adjudicação da proposta vencedora.

c) Especificação técnica do material e estimativa de custos estão compatíveis com os preços de mercado.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **020100 010128 2.0034 0000 339030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA – MATERIAL DE CONSUMO**

9. MODO DE FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO

a) O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado no Município de São Simão, o parcelamento de acordo com a necessidade da Câmara



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



Municipal, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo funcionário legislativo responsável, devidamente autorizado por autoridade superior.

b) O fornecimento dos combustíveis deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando a Câmara pelo serviço de abastecimento.

c) Os veículos deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade.

d) O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de São Simão será o resultante do processo licitatório, exceto quando o preço da bomba, à vista, no dia do abastecimento, for inferior ao preço licitado, que, neste caso, será o valor à vista.

10. LOCAL DE ABASTECIMENTO

a) O local de abastecimento deverá estar situado nas proximidades da sede da Câmara Municipal de São Simão, localizada na Praça Cívica, nº02, Centro, São Simão-GO, CEP: 75.890-000, distando no máximo cinco quilômetros da sede do Município.

11. DAS NORMAS DE SEGURANÇA

a) As normas de segurança de abastecimento deverão ser rigorosamente cumpridas pela empresa fornecedora.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



São Simão de Goiás, 29 de dezembro de 2015.

RONALDO MARTINS DE BRITO

Gestor da Câmara Municipal de São Simão



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015

Processo Administrativo nº 665/2015

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr (a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, e inscrito no cpf sob o nº _____ a participar da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Simão-GO, na modalidade de Pregão Presencial Nº 005/2015, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

....., ... de de 2015/6.

(Local)

(Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015

Processo Administrativo nº 665/2015

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou , Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto à sua participação no Pregão Presencial.

Função na Empresa: RG:

CPF:



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015

Processo Administrativo nº 665/2015

ANEXO IV

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes

MODELO (Papel timbrado da licitante)

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/ HABILITAÇÃO, IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Licitante :

C.N.P.J. : _____ Endereço:
, ____ de _____ de 2015/6.

Assinatura e identificação do representante

_____ Nº da identidade



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015

Processo Administrativo nº 665/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

MODELO (Papel timbrado da licitante)

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o, por intermédio do seu Representante Legal, Sr. _____, portador(a) do Documento de identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____ **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial Nº 005/2015, não ter recebido da Câmara Municipal de São Simão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2015/6.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015

Processo Administrativo nº 665/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO (Papel timbrado da licitante)

A Empresa nº _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ através de seu representante legal o(a) Sr(a), _____ registro Geral nº _____ e do CPF nº _____, **Declara** a Câmara Municipal de São Simão/GO que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial Nº 005/2015, e se compromete a realizar os serviços do objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.
O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de de

(Local)

(Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015

Processo Administrativo nº 665/2015

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº 010/2015

TIPO: PRESENCIA- PROCESSO Nº: 665/2015 (Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente) Empresa:

Endereço:

Nome para Contato:

Fone/Fax: Nº. do CNPJ:

Nº.da Inscrição Estadual:

Nº.da Inscrição Municipal:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL (litros)	Valor do Litro (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<u>GASOLINA TIPO C COMUM:</u>	10.000	R\$.....	R\$.....
02	<u>ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL</u>	2.500	R\$.....	R\$.....
TOTAL GERAL			R\$.....	



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, tendo a proposta contemplado a totalidade dos custos incluindo os seguintes:

....., ... de de

(Local)

(Data)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2015

Processo Administrativo nº 665/2015

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º,
INC. XXXIII DA CF.**

MODELO (Papel timbrado da licitante)

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Sr., inscrito no RG sob o nº..... e CPF sob o nº....., DECLARA para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não empregando ainda menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

São Simão – GO, ____ de _____ 2015/6.

Assinatura do Representante Legal

Obs.: - Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



ANEXOS IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO E

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de Goiás, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ/CPF n.º _____, situado/domiciliado à _____, vencedor do(s) item(ns)..... no Pregão Presencial n.º 005/2015, neste ato representado pelo Sr. _____, portador de documento de identidade n.º _____, emitido por _____, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, ajustam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL** com sujeição às disposições do art. 593 e seguintes do Código Civil e às normas ditadas pelas Leis n.º 10520/02, n.º 8.666/93 e posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de combustível (etanol/gasolina), para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Simão-GO, conforme Termo de Referência e anexos do Pregão Presencial 010/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.2 - A Contratada, por este instrumento contratual, deverá fornecer os seguintes produtos:



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL (litros)	Valor do Litro (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<u>GASOLINA TIPO C COMUM:</u>	10.000	R\$.....	R\$.....
02	<u>ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL</u>	2.500	R\$.....	R\$.....
TOTAL GERAL			R\$.....	

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado no Município de São Simão, o parcelamento de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo funcionário legislativo responsável, devidamente autorizado por autoridade superior.

3.2 O fornecimento dos combustíveis deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando a Câmara pelo serviço de abastecimento.

3.3 Os veículos deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite quando se tratar de extrema urgência e necessidade.

3.4 **O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de São Simão será o resultante do processo licitatório, exceto quando o preço da bomba, à vista, no dia do abastecimento, for inferior ao preço licitado, que, neste caso, será o valor à vista.**



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



CLÁUSULA QUARTA-DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO:

4.1 - Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto contratual, na forma da cláusula anterior, a Contratante poderá:

4.1.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.1.3 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA-DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ ____ (___) e que irá onerar a dotação orçamentária codificada sob os números:

- **020100 010128 2.0034 0000 339030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA – MATERIAL DE CONSUMO**

CLÁUSULA SEXTA-DOS PAGAMENTOS:

6.1 - O pagamento fica condicionado ao recebimento do Duodécimo, após realização de conferência, dos serviços prestados, conforme condições previstas no termo de referência;

6.2 - Na ocorrência de atraso de pagamento por parte da Câmara, sob quaisquer motivos, o valor faturado será atualizado pela taxa diária de 0,02% da data de vencimento até o efetivo pagamento.

6.3 - Igualmente, em havendo antecipação do pagamento, será utilizado o mesmo deflator diário de 0,02%.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



6.4 - A nota fiscal deverá ter destacado o valor do recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme Instrução Normativa MPS/SRP n.º 3 de 14/07/2005, da SRP, bem como, conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido, como também constar o número da licitação e do Contrato;

6.5 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste Edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

7.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

7.2 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

7.3 - A obrigatoriedade da contratada em fornecer documentos que permitirão variação para mais ou menos dos preços contratados, vigorará para o exercício de 2015, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possa não haver fornecimento dos produtos.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO CONTRATUAL:

8.1 - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura e término em 31.12.2016.

8.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES:

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos combustíveis fornecidos;

9.1.3 - durante toda vigência contratual manter sua regularidade fiscal em dia com as Receitas: Federal, Estadual, INSS e FGTS, devendo apresentar as certidões Negativas juntamente com as Notas Fiscais dos produtos, se pedidas.

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

10.1.3 - Multa indenizatória pecuniária de 10% sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

10.1.4 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula.

10.1.6 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;

10.3.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

11.2.1 - A rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

11.3 - O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.



ESTADO DE GOIÁS
SÃO SIMÃO



11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO:

12.1 - Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1-Será competente o Foro da Comarca de São Simão, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou interpelações judiciais deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, o qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA aceita a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Contrato em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

São Simão, ___ de _____ de 2015/6

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.

2.